



Câmara Municipal
Itapetinga — Bahia

Lei nº 219 de 19 de setembro de 1968.

"Eleva o salário-família dos ser
vidores Municipais e dá outras
providências".

Artº 1º - Fica elevado para 5% (cinco por cen
to), sobre o salário mínimo regional, o salário-família dos servi
dores Municipais.

Artº 2º - Para fazer jus às despesas decorren
tes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito |
especial na importância que se fizer necessária.

§ único- A majoração a que se refere a presen
te Lei, será a partir de 1º de março do corrente exercício.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data |
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 19 de setembro de 1968.

Solon Dias da Rocha
-Presidente-

Antônio Andrade Sobrinho
-2º Secretário-